

1ª MOSTRA METROPOLITANA DE CURITIBA: O SUS QUE TRANSFORMA

REGULAMENTO

O Conselho Regional de Secretarias Municipais de Saúde da 2ª Região de Saúde Metropolitana - Curitiba (CRESEMS), torna público o presente Regulamento para a realização da 1ª MOSTRA METROPOLITANA DE CURITIBA: O SUS QUE TRANSFORMA, bem como para a seleção de experiências a serem indicadas para a 21ª MOSTRA “BRASIL, AQUI TEM SUS” e 3ª MOSTRA “PARANÁ MOSTRA O SUS QUE DÁ CERTO”

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 1ª MOSTRA METROPOLITANA DE CURITIBA: O SUS QUE TRANSFORMA tem como objetivo promover um espaço presencial de troca, valorização e visibilidade das experiências exitosas do SUS desenvolvidas nos municípios da 2ª Região de Saúde, bem como selecionar experiências para a 21ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS” e a 3ª Mostra “Paraná mostra o SUS que dá certo”.

Parágrafo Único: Este documento é regido pelo Regulamento do COSEMS-PR para a edição 2026 da 21ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”, que tem por objetivo informar e orientar sobre a forma de realização e critérios utilizados no processo de seleção regional de experiências a serem apresentadas na 21ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS” conforme prevê o artigo 4º do Regulamento do COSEMS-PR.

Art. 2º Constituem objetivos da Mostra:

- I – propiciar o intercâmbio de experiências municipais bem-sucedidas no Sistema Único de Saúde (SUS) da 2ª Região de Saúde do Paraná;
- II – estimular, fortalecer e divulgar as ações municipais que inovam nas soluções visando à garantia do direito à saúde;

III – dar visibilidade às práticas de saúde na abrangência da gestão municipal segundo a realidade dos territórios;

IV – promover um espaço para a troca de experiências e reflexões sobre a gestão e organização de serviços de saúde;

V – Selecionar experiências da 2ª Região de Saúde para a 21ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS” e a 3ª Mostra “Paraná mostra o SUS que dá certo”.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO DE EXPERIÊNCIAS PELOS AUTORES

Art. 3º A inscrição das experiências na 1ª Mostra Metropolitana de Curitiba: o SUS que transforma, será feita diretamente pelos autores por meio do acesso à página <https://mostra.cosemspr.org.br/>, mediante inclusão e registro dos dados solicitados e classificação da experiência segundo modalidades especificadas.

§1º No ato de efetivação da inscrição de cada experiência, o autor se declara ciente e de acordo com o inteiro teor do Regulamento do COSEMS-PR para a seleção de experiências a serem apresentadas na 21ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS” edição 2026, bem como se responsabiliza pela veracidade das informações inseridas.

§2º A descrição/resumo da experiência deve seguir o formato estabelecido no formulário de inscrição, **conforme Anexo 1**.

§3º As experiências inscritas, **obrigatoriamente**, devem apresentar os seguintes requisitos:

I – estar alinhadas às diretrizes do SUS;

II – observar a legislação e normas infralegais vigentes em âmbito nacional; e

III – o(s) autor(es) da experiência devem compor equipe de trabalho do município, inserindo, no ato da inscrição, **declaração de vínculo assinada pelo gestor municipal de saúde ou documento de nomeação no cargo efetivo**.

§4º Serão considerados aptos para realização de inscrição as experiências que se enquadrem na **Modalidade 1** - Experiências das equipes de trabalhadores do município e/ou experiências

da gestão municipal e distrital, incluindo aquelas executadas de forma compartilhada, cooperada, intersetorial ou interfederativa, nos territórios;

§5º A data limite para a efetivação das inscrições pelos autores, por meio do link informado no caput deste artigo será o dia **18 de abril de 2026**.

§6º Considerando ser objetivo da “1ª Mostra Metropolitana de Curitiba: o SUS que transforma” incentivar o intercâmbio de experiências municipais e distritais do SUS, **é vedada a seleção de trabalho que promova a divulgação de produto ou serviço com finalidades comerciais, sob pena de desclassificação.**

§7º O CRESEMS **NÃO** se responsabiliza por eventuais despesas que o responsável pela apresentação do trabalho venha a ter, tais como alimentação, hospedagem e transporte para apresentação do mesmo.

Art. 4º Aos autores cabe informar que:

I – as experiências submetidas à seleção **não necessitam ser inéditas**, mas devem ter sido efetivamente implementadas e ser consideradas bem-sucedidas, no sentido de estar contribuindo para a gestão do SUS e para a garantia do direito à saúde da população, **NÃO** sendo possível, portanto, a submissão de experiência que ainda não tenha sido colocada em prática (projeto) ou que não esteja vigente;

II – as experiências submetidas à seleção **NÃO** podem já ter sido premiadas em edições anteriores da Mostra “Brasil, aqui tem SUS”, ou da Mostra “Paraná mostra o SUS que dá certo”;

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º A Comissão Organizadora será composta por representantes técnicos dos municípios da 2ª Região de Saúde, indicados pelo CRESEMS, podendo também ser composta por representantes da 2ª Regional de Saúde e Consórcio Metropolitan de Serviços (COMESP), competindo-lhe:

I – elaborar o presente regulamento, submetendo-o à apreciação e aprovação do CRESEMS;

II – definir critérios de inscrição, prazos, condições de apresentação e processo de avaliação, assegurando a observância deste regulamento;

III – organizar a etapa de seleção e avaliação das experiências inscritas;

IV – promover a mobilização dos gestores e a ampla divulgação da Mostra;

V – planejar e organizar a programação da etapa presencial, incluindo definição de salas, cronograma e formato das apresentações;

VI – Coordenar a seleção das experiências a serem indicadas para a 21ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS” e para a 3ª Mostra “Paraná mostra o SUS que dá certo”, conforme quantitativo estabelecido pelo COSEMS-PR.

VII – gerenciar o e-mail oficial da Mostra (mostra02rs@gmail.com), sendo responsável pelo recebimento de materiais, envio de orientações e esclarecimento de dúvidas dos participantes.

Art. 6º A Comissão Organizadora poderá, de acordo com o número de trabalhos inscritos, adequar o cronograma, o número de salas e a dinâmica das apresentações, devendo comunicar previamente os autores/apresentadores por meio do e-mail oficial da Mostra.

Art. 7º Os integrantes da Comissão Organizadora e Avaliadora não poderão ser autores, coautores ou possuir vínculo direto com as experiências inscritas.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

Art. 8º As experiências inscritas na “1ª Mostra Metropolitana de Curitiba: o SUS que transforma” serão avaliadas em duas etapas complementares, considerando critérios técnicos e a apresentação oral, conforme disposto neste regulamento.

Art. 9º Constituem critérios de avaliação:

I – **relevância:** contribuição para o entendimento da realidade social, econômica, política e de saúde em transformação, com ênfase nas respostas às necessidades de saúde da população;

II – caráter inovador: abordagem diferenciada, dinâmica e criativa, demonstrando a capacidade de propor novas soluções para desafios existentes no território e nas práticas de assistência e gestão;

III – aplicabilidade: possibilidade de adaptação e reprodução da experiência em outros territórios;

IV – resultados alcançados: impactos do trabalho desenvolvido no território;

V – apresentação oral: clareza, objetividade, domínio do conteúdo e capacidade de comunicação da experiência apresentada.

Parágrafo único. Os critérios previstos nos incisos I a IV serão aplicados tanto na avaliação escrita quanto na avaliação oral, sendo o inciso V exclusivo da avaliação oral.

Art. 10 A avaliação das experiências será realizada em duas etapas:

I – avaliação escrita, com base nos resumos submetidos no ato da inscrição;

II – avaliação oral, realizada durante a apresentação presencial na Mostra.

Art. 11 A avaliação escrita será realizada por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores por experiência.

§1º Cada critério de avaliação será pontuado em escala de 0 (zero) a 3 (três) pontos.

§2º A pontuação de cada critério será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

§3º A nota da avaliação escrita corresponderá à soma das pontuações obtidas em cada critério de avaliação.

§4º A avaliação escrita terá caráter classificatório, sendo utilizada para definição das experiências que participarão da etapa de apresentação oral, observado o limite máximo de apresentações estabelecido neste regulamento.

§5º Na etapa de avaliação escrita, poderão ser desclassificadas as experiências que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste regulamento ou que não guardem relação com o escopo da Mostra.

§6º Em caso de desclassificação, o autor responsável será comunicado por meio do e-mail oficial da Mostra (mostra02rs@gmail.com), com a devida justificativa.

Art. 12 A avaliação oral será realizada por banca composta por 03 (três) avaliadores por sala ou sessão.

§1º A avaliação ocorrerá durante a apresentação oral, em sessões presenciais organizadas no âmbito da Mostra.

§2º Cada critério de avaliação será pontuado em escala de 0 (zero) a 3 (três) pontos.

§3º A pontuação de cada critério será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

§4º A nota da avaliação oral corresponderá à soma das pontuações obtidas em cada critério de avaliação.

§5º A ausência do autor ou apresentador no momento da apresentação implicará na desclassificação automática da experiência, não sendo atribuída pontuação.

Art. 13 A nota final de cada experiência será obtida pela soma das pontuações alcançadas em cada critério de avaliação, consideradas as etapas escrita e oral.

§1º A pontuação máxima da experiência será de 27 (vinte e sete) pontos.

§2º Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no item aplicabilidade;

II – maior pontuação no item relevância;

III – maior pontuação no item caráter inovador;

IV – maior pontuação no item resultados alcançados;

V – maior pontuação no item apresentação oral.

§3º Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, caberá à Comissão Organizadora deliberar quanto à classificação final, por meio de análise qualitativa das experiências, considerando sua relevância, impacto e alinhamento com os objetivos da Mostra.

Art. 14 Aplicam-se às etapas de avaliação escrita e oral as seguintes disposições:

I – os avaliadores serão designados pela Comissão Organizadora;

II – os avaliadores não poderão possuir vínculo com as experiências avaliadas, nem atuar como autores ou coautores de trabalhos inscritos;

III – as avaliações deverão observar os critérios estabelecidos neste regulamento;

IV – as notas atribuídas serão consolidadas pela Comissão Organizadora, responsável pela apuração final e classificação geral das experiências.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO ORAL PARA 1ª MOSTRA METROPOLITANA DE CURITIBA: O SUS QUE TRANSFORMA

Art. 15 A etapa de apresentação oral da “1ª Mostra Metropolitana de Curitiba: o SUS que transforma” será realizada em formato presencial, no dia **08 de maio de 2026**, no **Centro de Formação dos Profissionais da Educação (CENFORPE)**, situado à Av. Iraí, 696 - Weissópolis, **Pinhais - PR**, das **08h às 17h**, constituindo espaço de apresentação e compartilhamento das experiências classificadas.

Parágrafo único. O ensalamento e o cronograma das apresentações serão divulgados previamente por meio do e-mail oficial da Mostra (mostra02rs@gmail.com), bem como afixados nas entradas das salas destinadas às apresentações.

Art. 16. Participarão da etapa de apresentação oral as experiências classificadas na avaliação escrita, observado o limite máximo de até **100 (cem) apresentações**, conforme a capacidade operacional, logística e de espaço do evento.

§1º Caso o número de experiências classificadas na avaliação escrita seja superior ao limite estabelecido, serão selecionadas para apresentação oral aquelas com maior pontuação, respeitada a ordem de classificação.

§2º Caso o número de experiências inscritas seja inferior ao limite estabelecido, todas as experiências que atenderem aos requisitos deste regulamento serão apresentadas.

§3º O limite máximo de apresentações poderá ser ajustado pela Comissão Organizadora, mediante justificativa relacionada a aspectos operacionais, logísticos ou de infraestrutura, garantindo-se a ampla divulgação prévia aos participantes.

Art. 17 As apresentações ocorrerão em sessões presenciais, organizadas pela Comissão Organizadora, com duração de até 10 (dez) minutos por trabalho.

§1º As apresentações deverão respeitar o tempo máximo estabelecido, cabendo à organização realizar avisos prévios de tempo e, quando necessário, conduzir o encerramento da apresentação, a fim de assegurar o bom andamento do cronograma.

§2º Os apresentadores poderão utilizar recursos audiovisuais, tais como slides, vídeos, fotografias ou outras estratégias de apresentação, incluindo encenação, quando pertinente, respeitado o tempo máximo de 10 (dez) minutos previsto no §1º deste artigo.

§3º A utilização de imagens, áudios e demais conteúdos é de inteira responsabilidade dos autores, inclusive quanto a direitos de uso e autorização de imagem.

§4º Poderá ser utilizado, de forma opcional, o template disponibilizado pela Comissão Organizadora.

§5º Os participantes declaram ciência de que as apresentações poderão ser registradas por meio de fotografias, vídeos e outros meios audiovisuais, para fins institucionais e de divulgação da “1ª Mostra Metropolitana de Curitiba: o SUS que transforma” e de suas etapas estadual e nacional, sem ônus aos organizadores.

Art. 18 É vedada a distribuição ou sorteio de materiais promocionais, de natureza comercial ou não comercial, nas salas de apresentação, sob pena de desclassificação da experiência.

Art. 19 Ao final de cada bloco de apresentações, será destinado tempo para comentários e contribuições dos avaliadores e/ou convidados, conforme organização da sessão.

Art. 20 Será emitido 1 (um) certificado por experiência apresentada, contendo o nome dos autores e coautores.

CAPÍTULO VI

DA RESPONSABILIDADE DOS AUTORES DAS EXPERIÊNCIAS SELECIONADAS

Art. 21 As experiências **selecionadas** para as etapas estadual e nacional pelo CRESEMS e formalizadas pelo COSEMS-PR, serão apresentadas na 21ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS” e/ou na 3ª Mostra: “Paraná mostra o SUS que dá certo”, cabendo aos autores de trabalhos selecionados se responsabilizarem pela **APRESENTAÇÃO ORAL** de seu trabalho ou indicar um responsável pela apresentação.

§1º Os autores dos trabalhos selecionados autorizam automaticamente, de forma gratuita e definitiva, o COSEMS-PR e o CONASEMS a publicar e/ou divulgar, o trabalho apresentado na “1ª Mostra Metropolitana de Curitiba: o SUS que transforma”, 21ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS” e na 3ª Mostra: “Paraná mostra do SUS que dá certo”, em âmbito municipal, regional, estadual, nacional e/ou internacional, integralmente ou em parte, incluindo as imagens ou mídias relacionadas ao trabalho e, também, o e-mail de contato indicado no ato da inscrição, com citação da autoria, pelos meios de reprodução, divulgação e formato que julgar necessário.

§2º Os autores declaram serem os titulares, ou terem a autorização dos titulares dos seus direitos de imagem e voz incluídas nas apresentações a serem realizadas, assumindo inteira responsabilidade com relação ao uso das mesmas e isentando o COSEMS-PR e o CONASEMS de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer danos e/ou litígios decorrentes de tal uso.

CAPÍTULO VII

DA PARTICIPAÇÃO NA 21ª MOSTRA “BRASIL, AQUI TEM SUS” E 3ª MOSTRA “PARANÁ MOSTRA O SUS QUE DÁ CERTO”

Art. 22 Conforme regulamento do COSEMS-PR, a 2ª Região de Saúde (Metropolitana-Curitiba) terá direito a **01 (uma) vaga** para a **21ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”**, sendo selecionada a experiência melhor classificada na “1ª Mostra Metropolitana de Curitiba: o SUS que transforma”, conforme disposto no Art. 14 deste regulamento.

§1º Para a experiência selecionada, o CONASEMS garantirá a isenção do pagamento da inscrição no XXXIX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado no período de **12 a 15 de julho de 2026, em Porto Alegre/RS**, para o responsável pela apresentação da experiência (autor, coautor ou representante indicado).

§2º A isenção descrita no caput deste artigo será concedida a 01 (um) participante por experiência selecionada.

§3º O CONASEMS e o COSEMS-PR não se responsabilizam por despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados à participação no evento.

Art. 23 A participação na 3ª Mostra “Paraná mostra o SUS que dá certo”, observará as diretrizes estabelecidas pelo COSEMS-PR, sendo o número de experiências indicadas pela região definido de forma proporcional ao total de trabalhos inscritos na “1ª Mostra Metropolitana de Curitiba: o SUS que transforma”.

§1º A seleção das experiências para a etapa estadual ocorrerá conforme a ordem de classificação obtida na “1ª Mostra Metropolitana de Curitiba: o SUS que transforma”, sendo indicadas aquelas com maior pontuação.

§2º A definição do número de vagas por região seguirá critério proporcional, considerando o total de trabalhos inscritos no estado e o quantitativo de vagas disponíveis, conforme orientação do COSEMS-PR.

§3º Será assegurada a participação mínima de 01 (uma) experiência por região, quando aplicável.

Art. 24 As experiências selecionadas para as etapas estadual e nacional deverão atender às orientações e prazos estabelecidos pelo COSEMS-PR e pelo CONASEMS, inclusive quanto ao envio de materiais e participação nas apresentações.

Art. 25 Os autores de trabalhos inscritos para participação na 21ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”, e/ou 3ª Mostra “Paraná mostra o SUS que dá certo”, ficam responsáveis pela leitura na íntegra do seu respectivo regulamento a ser publicado no portal de seu organizador: CONASEMS ou COSEMS-PR.

CAPÍTULO VIII

DAS PREMIAÇÕES DOS TRABALHOS INSCRITOS NA 1ª MOSTRA METROPOLITANA DE CURITIBA: O SUS QUE TRANSFORMA

Art. 26 A primeira experiência exitosa melhor avaliada na “1ª Mostra Metropolitana de Curitiba: o SUS que transforma” receberá 1 (um) **troféu de reconhecimento**.

Art. 27 Todos os trabalhos inscritos e avaliados durante os processos de seleção realizados pelos CRESEMS receberão certificado de participação.

Parágrafo único. Não farão jus ao certificado de participação as experiências desclassificadas nos termos deste regulamento.

Art. 28 Os trabalhos selecionados para a 21ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS” e para a 3ª Mostra “Paraná mostra o SUS que dá certo”, poderão concorrer a eventuais premiações, desde que previstas nos regulamentos específicos desses eventos, a serem divulgados oportunamente pelos respectivos organizadores.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 A organização dos processos de seleção de experiências para a apresentação na “1ª Mostra Metropolitana de Curitiba: o SUS que transforma” deve observar o seguinte cronograma:

I – Encaminhamento do regulamento próprio de seleção de experiências do CRESEMS à Comissão Organizadora do Cosems-PR: **06 de abril de 2026.**

II - Publicação dos regulamentos próprios dos CRESEMS no site do COSEMS: **08 de abril de 2026.**

III – Inscrições de experiências pelos autores, conforme Art. 3º do presente regulamento: **25 de março a 18 de abril de 2026.**

IV – Encaminhamento, pelo COSEMS-PR ao CRESEMS, das experiências inscritas: **20 de abril de 2026**

V – Avaliação da escrita, com base nos resumos submetidos no ato da inscrição: **20 de abril à 27 de abril de 2026.**

VI – Publicação das experiências selecionadas para etapa da avaliação oral: **28 de abril de 2026.**

VII – Apresentação oral, seleção e premiação: **08 de maio de 2026.**

VIII – Data limite para a formalização das experiências selecionadas pelo CRESEMS ao COSEMS-PR: 15 de maio de 2026

Art. 30 Questionamentos relacionados à este Regulamento deverão ser encaminhados ao e-mail mostra02rs@gmail.com

Art. 31 As situações omissas neste Regulamento serão deliberadas pela Comissão Organizadora da Mostra, em diálogo com o CRESEMS.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Nice Andréia de Moraes Almeida Lara

Presidente do CRESEMS da 2ª Região de Saúde (Metropolitana de Curitiba)

Comissão Organizadora da 1ª Mostra Metropolitana de Curitiba: o SUS que transforma

Alana Elisabeth Kuntze Ferreira (Município de Araucária)

Edineia Malicheski (Município de Curitiba)

Ericka Stein Vieira de Araujo (Município de Pinhais)

Gabriel Modesto de Oliveira (Apoiador Técnico COSEMS)

Marcilene de Paula (Município de Fazenda Rio Grande)

Marilis do Rocio Jacoboski Natal (Município de Curitiba)

Pasquale Lemmon Junior (2ª Regional de Saúde)

Viviane Maysa Tomazoni (Consórcio Metropolitano de Serviços – COMESP)

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO

- Identificação:
 - Estado
 - Município da Experiência
- Gestor(a)
 - Nome completo
 - E-mail
- Autor(a) principal
 - Nome completo
 - CPF
 - E-mail
 - Telefone
- Co-autores(as) (máximo 10) *(Se houver)*
 - Nome completo
- Responsável pela apresentação do trabalho
 - Nome completo
 - CPF
 - E-mail

2 - MODALIDADE

Modalidade 1 - Experiências das equipes de trabalhadores do município e/ou experiências da gestão municipal, incluindo aquelas executadas de forma compartilhada, cooperada, intersetorial ou interfederativa, nos respectivos territórios.

3 - TEMÁTICA

Selecionar a temática que se enquadra com sua experiência

4 - DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA - RESUMO

- **1 - Título da experiência** (O campo deve ser preenchido com LETRAS EM CAIXA ALTA e conter até 100 caracteres, considerando os espaços)

O título é a primeira credencial do trabalho a ser apresentado. Importante que seja claro, conciso e que informe o objeto/tema da experiência.

- **2 - Apresentação** (máximo de 2000 caracteres)

Esse item deve conter um breve enunciado sobre a questão/problema que a experiência aborda, a caracterização do mesmo (incluir local, período e população alvo) e a motivação que fez com que fosse abordado no trabalho.

- **3 - Objetivos** (máximo de 1500 caracteres)

Objetivo Geral: enunciado curto, no infinitivo, que dialoga/responde à questão central do trabalho e representa o ponto de partida para todo o planejamento da experiência. Objetivos Específicos: se for o caso, devem dialogar com as questões acessórias do trabalho, sejam desagregações do objetivo central da experiência ou contribuições potenciais da experiência (por quê? para quê? da pesquisa).

- **4 - Metodologia** (máximo de 2500 caracteres)

Esse item deve apresentar de forma clara e concisa a estratégia institucional, o desenho e as fontes, instrumentos e recursos utilizados na experiência.

- **5 - Resultados** (máximo de 2000 caracteres)

Esse item deve apresentar os principais resultados da experiência.

- **6 - Conclusões** (máximo de 1500 caracteres)

O texto final deve fazer uma síntese que responda aos objetivos da experiência e recomendações

- **7 - Palavras-Chave** (máximo de 50 caracteres - realize a separação através de vírgula)

Palavras que representem o tema e teor mais relevantes da experiência.

- **8 - Link de vídeo** (*Não obrigatório*)

- **9 - Banner** (*Não obrigatório*) - *O arquivo precisa ter 1080px de largura por 1920px de altura (sempre na vertical) no formato JPEG OU PNG. Outro formato não será aceito pelo sistema*